



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Dom Aquino	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Camara Municipal de Rondonópolis	5
Camara Municipal de Salto do Céu	6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Consórcio Inter. de Des, Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	10
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	25
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	25
Prefeitura Municipal de Alto Garças	25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	31
Prefeitura Municipal de Apiacás	34
Prefeitura Municipal de Araguaína	55
Prefeitura Municipal de Araputanga	143
Prefeitura Municipal de Arenópolis	143
Prefeitura Municipal de Aripuanã	144
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	144
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	159
Prefeitura Municipal de Brasnorte	161
Prefeitura Municipal de Cáceres	161
Prefeitura Municipal de Campinápolis	176
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	178
Prefeitura Municipal de Campo Verde	191
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	192
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	192
Prefeitura Municipal de Canarana	195
Prefeitura Municipal de Carlinda	198
Prefeitura Municipal de Cocalinho	204
Prefeitura Municipal de Colíder	206
Prefeitura Municipal de Colniza	207
Prefeitura Municipal de Comodoro	207
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	213
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	213
Prefeitura Municipal de Cuiabá	217
Prefeitura Municipal de Curvelândia	217
Prefeitura Municipal de Diamantino	441
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	442
Prefeitura Municipal de Indiavaí	445
Prefeitura Municipal de Itanhangá	448
Prefeitura Municipal de Juara	449
Prefeitura Municipal de Juína	462
Prefeitura Municipal de Juscimeira	463
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	464
Prefeitura Municipal de Luciara	465
Prefeitura Municipal de Marcelândia	467
Prefeitura Municipal de Matupá	470

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 034/2021**

"Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Água Boa nos dias que menciona."

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, do dia 24/12/2021 a 04/01/2022.

Parágrafo Único – Os Servidores convocados a trabalhar a critério da administração, deverão comparecer sempre que solicitados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 de dezembro de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021.

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço N° 01/2021 (CARONA)

Especificação do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 059/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 060/2021 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, que dispõe sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), para uso da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 1º da Lei n° 10.520/2002 c/c o Art. 22, do Decreto n° 7.892/2013.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
17	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SERVIÇO AUDIOVISUAL PARA ÓRGÃO PÚBLICO, TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.	24	R\$ 1.475,00	R\$ 35.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.400,00

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias n°s. 024/2021 e 058/2021, **HOMOLOGO**, a presente **Adesão de Ata de Registro de Preço na condição de "CARONA"**, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Legislativo, em favor da empresa: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.617.260/0001-03.

Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021**

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 005/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, ao fornecimento de Soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque, geração de APLIC para o TCE-MT e eSocial a ser realizada pela Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA.

VIGENCIA: 01/01/2022 A 30/06/2022

Colider-MT., 23 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO N°. 625/2021****DECRETO N°. 625/2021**

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO EXERCÍCIO DE 2020, GESTÃO DO PREFEITO EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente, Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2020, da Gestão do Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira, recomendando ao atual gestor, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I) Promova a disponibilização das leis orçamentárias (LOA/LDO) observando seus anexos obrigatórios, os quais, no entanto, poderão ser disponibilizados exclusivamente no site da Prefeitura, desde que conste na publicação das referidas leis o endereço eletrônico onde poderão ser consultados pela sociedade, em atenção ao artigo 48 da LRF;

II) Abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo ou com saldo insuficiente, bem como realize adequada metodologia de cálculo para apuração de excesso de arrecadação, em observância ao artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/196;

III) Adote as medidas necessárias a fim de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV) Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de dezembro de 2021

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima